



DECRETO Nº 2.224, 26 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
JACUPIRANGA.**

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD será composto por um servidor indicado como representante de cada uma das Secretarias da Prefeitura, bem como do Assessor de Assuntos Políticos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sob a coordenação do Procurador indicado pela Procuradoria do Município, a saber:

- I – Procuradoria Jurídica;
- II – Encarregado de Proteção de Dados, membro nato;
- III – Secretaria Municipal de Administração – 2 representantes;
- IV – Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras;



X – Secretaria de Serviços Municipais;

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

XII – Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Cada membro das Secretarias indicados, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I – em coordenação com as Secretarias, avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, procedendo-se especialmente a:

- a) Reunir equipes e mapear as operações internas de tratamento de dados pessoais;
- b) Levantar quais dados pessoais são de coleta e guarda obrigatória ou que podem ser eliminados após o tratamento necessário;
- c) Analisar necessidade de adequação de ferramentas, visando garantir os direitos assegurados ao titular de dados pessoais;
- d) Avaliar a necessidade de revisão das políticas de privacidade, principalmente para colocar em destaque cláusulas de direitos do titular dos dados pessoais;
- e) Analisar os contratos vigentes com colaboradores e terceiros que façam tratamento de dados pessoais, verificando a necessidade de sua readequação;
- f) Avaliar os mecanismos de segurança das bases de dados, documentando as técnicas utilizadas;
- g) Analisar as possibilidades de reestruturação das equipes internas, com indicação dos agentes de tratamento de dados pessoais (o operador e o controlador), bem como do encarregado;
- h) Verificar quais serão as providências necessárias para que o tratamento dos dados pessoais esteja em conformidade com as hipóteses legais;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e por sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 e3 nas normas internas;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.083, de 20/05/2022.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2FE-83EF-508A-0605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 26/07/2023 11:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 26/07/2023 13:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 26/07/2023 17:29:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D2FE-83EF-508A-0605>